



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ**

LIDO
18/06/14
Assessoria de Gabinete

IND 20330 /2014

**INDICAÇÃO
(do Sr. Deputado Paulo Roriz)**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, que providencie a implantação de uma Delegacia de Polícia Civil, com sede na Região Administrativa de Itapoã, RA – XXVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, que providencie a Criação delegacia com sede na Região Administrativa de Itapoã, RA – XXVIII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição é fruto de reivindicações dos moradores da região administrativa do Itapoã, RA – XXVIII.

A cidade é assolada por constantes ondas de violência, deixando os moradores em instabilidade pois querem proteger seus familiares.

Uma delegacia na RA – Itapoã, por um lado, proporcionará aos moradores melhores condições de usufruírem da vida na comunidade sem a preocupação de todos os momentos serem atacados por situações que colocam em risco diversas pessoas; por outro lado, trará maior comodidade nhoque tange ao deslocamento para registro de ocorrências policiais que é feito com extrema dificuldade hoje, em face da distância da Delegacia de Polícia mais próxima.

A comunidade é uma Região administrativa do Distrito Federal e como tal deve ser amparada pela segurança do DF com tratamento igualitário aos cidadãos e às demais RA's.

A implantação de uma delegacia atende apenas mais uma das necessidades de uma comunidade em busca de melhores condições de vida para sua população.

Diante do exposto, conclamo aos nobres Pares a aprovar a presente Indicação da criação de uma Delegacia de Polícia na Região administrativa de Itapoã.

Sala das Comissões, em de de 2014.

Deputado Paulo Roriz

1/1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 25/06/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 20330/2014
Folia Nº 02 FLA